

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.  
 LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**  
 Trabalhando para você

**COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

**1.1.1 COMP\_1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL = 3,59%**

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		<b>SERVIÇOS</b>				<b>2.915,93</b>
1.1	18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÉS	0,082600	27.750,78	2.292,21
1.2	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,101070	6.171,03	623,71
				<b>TOTAL SIMPLES:</b>		<b>2.915,93</b>
				<b>TOTAL PARA 6 MESES:</b>		<b>17.495,58</b>
				<b>FRAÇÃO 100%:</b>		<b>174,96</b>
				<b>VALOR C/BDI:</b>	<b>27,47%</b>	<b>223,02</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Escritório de Engenharia Pessoa  
 Engº Civil RNP 08-50183610  
 CPF- 879.725.903-97





OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.  
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ  
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

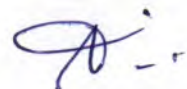


Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**  
Trabalhando para você

### COMPOSIÇÕES DE PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>COMP_02 BARRAS P/ EXERCÍCIO (CONJ. 04 UND) EM TUBO GALVANIZADO D=1 1/2" APOIOS TUBO GALV. D=4"</b>						
<b>1</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>				-
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						
<b>2</b>		<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>289,92</b>
2.1	I1530	MONTADOR	H	12,00	24,16	289,92
2.2						
2.3						
2.4						
<b>3</b>		<b>MATERIAIS</b>				-
<b>4</b>		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>				<b>3.726,71</b>
3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,40	54,09	21,63
3.2	C0840	CONCRETO P/IBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,40	496,65	198,26
3.2	C2554	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D= 40mm (1 1/2")	M	9,00	77,77	699,93
3.2	C2555	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=100mm (4")	M	12,00	217,25	2.607,00
3.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,50	44,42	199,89
VALOR TOTAL SIMPLES:						<b>4.016,63</b>
VALOR DO BDI = 27,70%:						<b>1.112,61</b>
VALOR PARCIAL DO ORÇAMENTO:						<b>5.129,24</b>

  
Geordano de Araújo Pessoa  
Engº Civil RNP 0650183610  
CPF- 879.725.903-97





OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.  
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ  
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**  
Trabalhando para você

### COMPOSIÇÕES DE PROPRIAS

COMP_03	RAMPAS P/ EXERCÍCIOS ABDOMINAIS EM ALVENARIA C/ REBOCO, TEXTURA ACRÍLICA E PISO CIMENTADO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		<b>EQUIPAMENTOS</b>				-
1.1						
1.2						
1.3						
2		<b>MÃO DE OBRA</b>				96,64
2.1	12391	PEDREIRO	H	4,00	24,16	96,64
2.2						
2.3						
3		<b>MATERIAIS</b>				-
4		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>				1.676,77
4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,30	54,09	16,22
4.2	C0840	CONCRETO P/VIBR. FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,50	495,65	247,82
4.3	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	6,50	108,91	707,91
4.4	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	6,50	7,42	48,23
4.5	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	6,50	51,72	336,18
4.6	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	M2	1,05	52,61	55,24
4.7	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	6,50	22,85	148,52
4.8	C2554	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D= 40mm (1 1/2")	M	1,50	77,77	116,65
		<b>VALOR TOTAL SIMPLES:</b>				1.773,41
		<b>VALOR DO BDI = 27,70%:</b>				491,23
		<b>VALOR PARCIAL DO ORÇAMENTO:</b>				2.264,64

  
Geordano de Araújo Pessoa  
Engº Civil RNP 06-00183610  
CPF- 879.725.903-97





OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.

LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**  
Trabalhando para você

**COMPOSIÇÕES DE PROPRIAS**

COMP_04		BARRAS PARALELAS EM TUBO GALVANIZADO D=2" C/ COMPRIMENTO DE 3M APOIOS DE D=3" EM CADA BARRA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		<b>EQUIPAMENTOS</b>				-
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						
2		<b>MÃO DE OBRA</b>				96,64
2.1	11858	SERRALHEIRO	H	4,00	24,16	96,64
2.2						
2.3						
2.4						
3		<b>MATERIAIS</b>				-
4		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>				2.236,70
4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,35	54,09	18,93
4.2	C0840	CONCRETO P/MIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,35	495,65	173,47
4.3	C2552	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL CONEXÕES D=50mm (2")	M	6,00	170,62	1.023,72
4.4	C2548	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COST.INCL CONEXÕES D= 80mm (3")	M	4,00	244,04	976,16
4.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	1,00	44,42	44,42
<b>VALOR TOTAL SIMPLES:</b>						<b>2.333,34</b>
<b>VALOR DO BDI = 27,70%:</b>						<b>646,34</b>
<b>VALOR PARCIAL DO ORÇAMENTO:</b>						<b>2.979,68</b>

*Geordano de Araújo Pessoa*  
Engº Civil RNP 06-00183610  
CPF 879.725.903-97

*[Handwritten signature]*



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.  
LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ  
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**  
Trabalhando para você

### COMPOSIÇÕES DE PROPRIAS

COMP_05		BANCO EM "L" (JARDINEIRAS) DE MADEIRA MASSARANDUBA C/ASSENTO FIXADO CONCRETO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		EQUIPAMENTOS				-
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						
2		MÃO DE OBRA				183,16
2.1	10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	2,00	19,10	38,20
2.2	10498	CARPINTEIRO	H	2,00	24,16	48,32
2.3	11858	SERRALHEIRO	H	4,00	24,16	96,64
2.4						
3		MATERIAIS				608,42
2.1	10794	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/8 X 3 1/2"	UN	10,00	3,27	32,70
2.2	11584	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 3.8 X 30MM	UN	20,00	0,08	1,60
2.3	16682	PRANCHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA (2,15X0,20X0,05)m	UN	4,00	143,53	574,12
4		SERVIÇOS AUXILIARES				523,28
4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,53	54,09	28,39
4.2	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,29	522,58	150,50
4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	0,29	159,08	45,81
4.4	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	6,00	26,04	156,24
4.5	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm UTIL. 5X	M2	1,15	123,56	142,34
VALOR TOTAL SIMPLES:						1.314,86
VALOR DO BDI = 27,70%:						364,22
VALOR PARCIAL DO ORÇAMENTO:						1.679,08

Geordano de Araújo Pessoa  
Eng.º Civil RNP 06-00183610  
CPF- 879.725.903-97



**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.  
**LOCAL:** DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**  
 Trabalhando para você

**COMPOSIÇÕES DE PROPRIAS**

COMP_06		POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m, P/01 LUMINÁRIA DECORATIVA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>				-
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						
<b>2</b>		<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>303,81</b>
2.1	12312	ELETRICISTA	H	0,35	24,15	8,45
2.2	12543	SERVENTE	H	16,00	18,46	295,36
<b>3</b>		<b>MATERIAIS</b>				<b>955,07</b>
2.1	10109	AREIA MEDIA	M3	0,17	83,58	14,04
2.2	10280	BRITA	M3	0,21	100,50	21,20
2.3	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	53,00	0,71	37,63
2.4	12389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	UN	4,00	13,74	54,96
2.5	10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	H	1,00	66,68	66,68
2.6	16696	POSTE METALICO DECORATIVO H=4.0m , MOD. LP-588 B/140.GJ - FAB.TROPICO OU SIMILAR	UN	1,00	414,64	414,64
2.7	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,00	345,92	345,92
<b>VALOR TOTAL SIMPLES:</b>						<b>1.258,88</b>
<b>VALOR DO BDI = 27,70%:</b>						<b>348,71</b>
<b>VALOR PARCIAL DO ORÇAMENTO:</b>						<b>1.607,59</b>

SINAPI  
03/2024

*[Handwritten Signature]*  
 Gerônimo de Araújo Pessoa  
 Engº Civil RNP 06-00183610  
 CPF- 879.725.903-97

*[Handwritten Signature]*



## 7.0 – Cronograma Físico-Financeiro do Empreendimento

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.  
 LOCAL: DISTRITO DE PAUS BRANCOS - QUIXERAMOBIM - CEARÁ  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**  
 Trabalhando para você

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR TOTAL (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3,47	22.302,00	3.715,51 16,66%	3.715,51 16,66%	3.717,74 16,67%	3.717,74 16,67%	3.717,74 16,67%	3.717,74 16,67%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,80	82.360,96	41.180,48 50,00%	32.944,38 40,00%	-	-	-	8.236,10 10,00%
3	MOVIMENTO DE TERRA	14,06	90.486,45	90.486,45 100,00%	-	-	-	-	-
4	PAVIMENTAÇÃO	32,04	206.191,32	-	41.238,26 20,00%	82.476,53 40,00%	41.238,26 20,00%	41.238,26 20,00%	-
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,32	8.501,31	-	-	2.550,39 30,00%	1.700,26 20,00%	4.250,66 50,00%	-
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,24	59.469,39	-	-	17.840,82 30,00%	11.893,88 20,00%	29.734,70 50,00%	-
7	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	22,51	144.873,66	-	28.974,73 20,00%	28.974,73 20,00%	28.974,73 20,00%	28.974,73 20,00%	28.974,73 20,00%
8	ESTACIONAMENTO	3,81	24.538,82	-	-	-	-	12.269,41 50,00%	12.269,41 50,00%
9	SERVIÇOS DIVERSOS	0,75	4.845,51	-	-	-	-	-	4.845,51 100,00%
<b>TOTAL / SUB TOTAL (DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO)</b>				<b>135.382,44</b>	<b>106.872,89</b>	<b>135.560,21</b>	<b>87.524,88</b>	<b>120.185,50</b>	<b>58.043,49</b>
<b>% DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO</b>				<b>21,04%</b>	<b>16,61%</b>	<b>21,06%</b>	<b>13,60%</b>	<b>18,67%</b>	<b>9,02%</b>
<b>SUB TOTAL ACUMULADO</b>				<b>135.382,44</b>	<b>242.255,34</b>	<b>377.815,55</b>	<b>465.340,43</b>	<b>585.525,93</b>	<b>643.569,42</b>
<b>% ACUMULADO</b>				<b>21,04%</b>	<b>37,64%</b>	<b>58,71%</b>	<b>72,31%</b>	<b>90,98%</b>	<b>100,00%</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
 Leonardo de Araújo Pessoa  
 Engº Civil RFP 050182610  
 CPF- 875.725.903-97

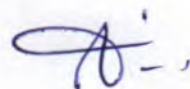






## 8.0 – Fotos

  
Georjano de Araújo Pessoa  
Engº Civil RNP 0600183610  
CPF-879.725.903-97





OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO**

FOTO Nº: 01/04 LOCAL: Localidade de Salgadinho – Distrito de Passagem



DATA: 08/05/2024 SENTIDO: Da fotografia: S - N COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 448400.792,9431566,432

FOTO Nº: 02/04 LOCAL: Localidade de Salgadinho – Distrito de Passagem



DATA: 08/05/2024 SENTIDO: Da fotografia: L - O COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 448418.956,9431609.125

*A. S.*



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO - BAIRRO SALVIANO CARLOS

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº: 03/04 LOCAL: Localidade de Salgadinho – Distrito de Passagem



DATA: 08/05/2024 SENTIDO: Da fotografia: N-S COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 448394.996,9431647.041

FOTO Nº: 04/04 LOCAL: Localidade de Salgadinho – Distrito de Passagem



DATA: 08/05/2024 SENTIDO: Da fotografia: O-L COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 448372.31,9431609.358

*Handwritten signature*



09 A 14  
DE AGOSTO



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**

Trabalhando para você

**QUIXERAMOBIM**  
Volume II  
Peças Gráficas

**230**  
ANOS

**Objeto:** Construção de Praça de convivência na comunidade de Salgadinho – Município de Quixeramobim.

**Município:** Quixeramobim – Ceará

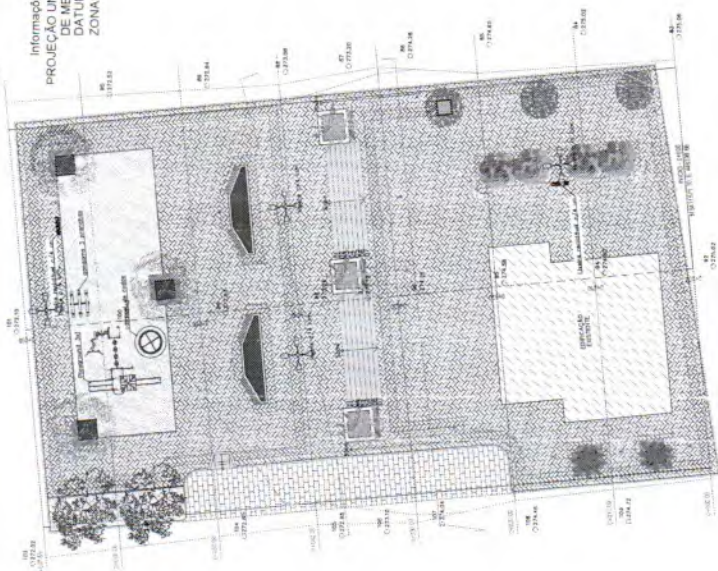
Quixeramobim – CE, 01 de MARÇO DE 2024



*A. r.*

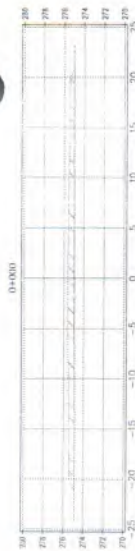


Informações de Coordenadas  
 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA  
 DATUM SIRGAS 2011  
 ZONA 24S MC-39

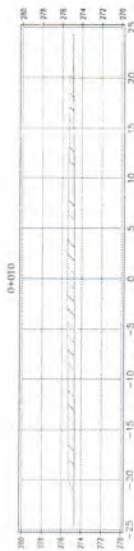


1 - LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO

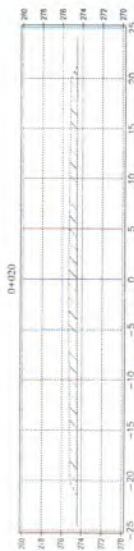
0+000



0+010



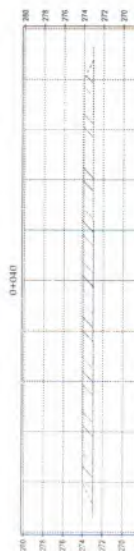
0+020



0+030



0+040



0+050



3 - SEÇÕES TRANSVERSAIS

0+060



0+065



TABELA DE VOLUMES

ESTACA	Área de Alentejo (m²)	Área de Corte (m²)	Volumen de Alentejo (m³)	Volumen de Corte (m³)	Acumulado Alentejo (m³)	Acumulado Corte (m³)
0+000	2322	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+010	2112	0,00	2322	0,00	2322	0,00
0+020	2110	0,00	3961	0,00	5954	0,00
0+030	1836	0,00	4773	0,00	7731	0,00
0+040	1617	0,00	5536	0,00	9229	0,00
0+050	1243	0,00	5718	0,00	10477	0,00
0+060	1017	0,00	4472	0,00	10950	0,00

LEGENDA

- TERRENO NATURAL
- ALINHAMENTO ESTADOS
- EDIFICAÇÕES
- CERCA
- OXITE
- ATERRO COMPACTADO
- CURVAS DE NIVEL

REVISÃO	DATA	PROJETO	DESENHO
01	06/02/23	XXXXXXXX	DANIEL



RESPONSÁVEL

ASSINATURAS E IMPRESSÃO

APROVAÇÃO

rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
 RUA DE ALVARO FERNANDES Nº 3642 (CENTRO)  
 QUIXERAMOBIM - GOIÁS  
 CEP: 76200-000 FONE: (61) 3441.1233

PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - LEVANTAMENTO TOP	Folha	01/01
EMPRESA	COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM	Escala	
CONTRATO		Assinatura	Daniel Frezza
CONTRATADO	LEV PLANALTIMÉTRICO PERFL LONGITUDINAL SEÇÕES TRANSVERSAIS	Assinatura	Daniel Frezza
		Assinatura	TOP - LEVANTAMENTO PLANALTI
		Class	01/03/2024

PERFIL LONGITUDINAL DO EIXO 01

ESTACA	0+000	0+010	0+020	0+030	0+040	0+050	0+060	0+065
COTA TERRENO NATURAL	272,88	272,13	272,18	272,18	272,18	272,18	272,18	272,13
COTA DO PAVIMENTO PROPOSTO	273,51	273,51	273,51	273,51	273,51	273,51	273,51	273,51
DIFERENÇA DE NÍVEL	0,63	0,38	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,38
COMPRIMENTO DOS TREÇOS	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00

2 - LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO



PLANTA DE DIMENSIONAMENTO  
 MAGNUM AGRICOLA - LOCUCOILE HIRANTY  
 COORDENADAS EM UTM - SIGLAS DATUM 2000



Informações de Coordenadas:  
 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA  
 DE MERCATOR - UTM  
 ZONA 24S - MC - 30

*[Handwritten signature]*  
 Eng.º Civil  
 R.º 01/07

Nº	REVISÃO	DATA	PROJETO	DESENHADO
00	INICIAL	09/2023	300X300A	DANIEL
RESPONSÁVEL				
ASSINATURAS E APROVAÇÕES				
APROVAÇÃO				

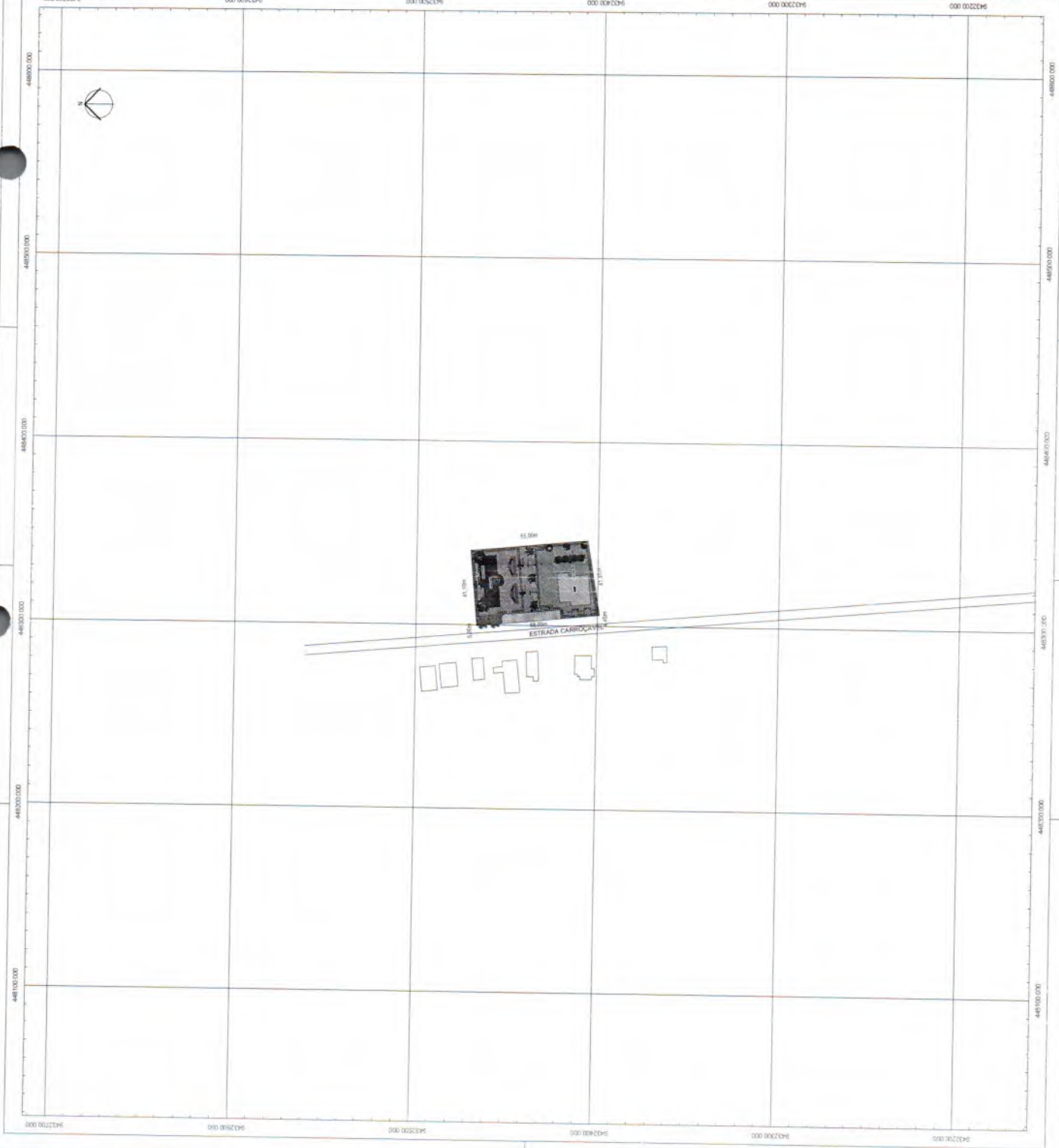
**PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 443  
 Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
 RUA DO LUIZ DO FERREDES, Nº 3042 | CENTRO  
 CEP: 62740-000 - QUIXERAMOBIM/CE  
 (85) 3441.1273

PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - PARQUE RISO  
 COMARCA DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM

Estado: Ceará  
 Município: Salgado  
 Distrito: Passagem

Processo nº: 01/07  
 Situação: R.º ANULAÇÃO E SITUAÇÃO



*[Handwritten signature]*



PLANTA DE REFERENCIADA  
COMUNICADA EM UM VISTOR  
COORDENADA EM UTM - SIRGAS DA UTM-2000



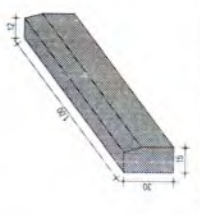
2 DETALHE DA AREA DE LOCAÇÃO



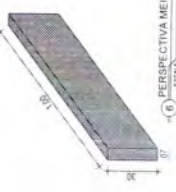
3 DETALHE DO MEIO FIO REBAMADO



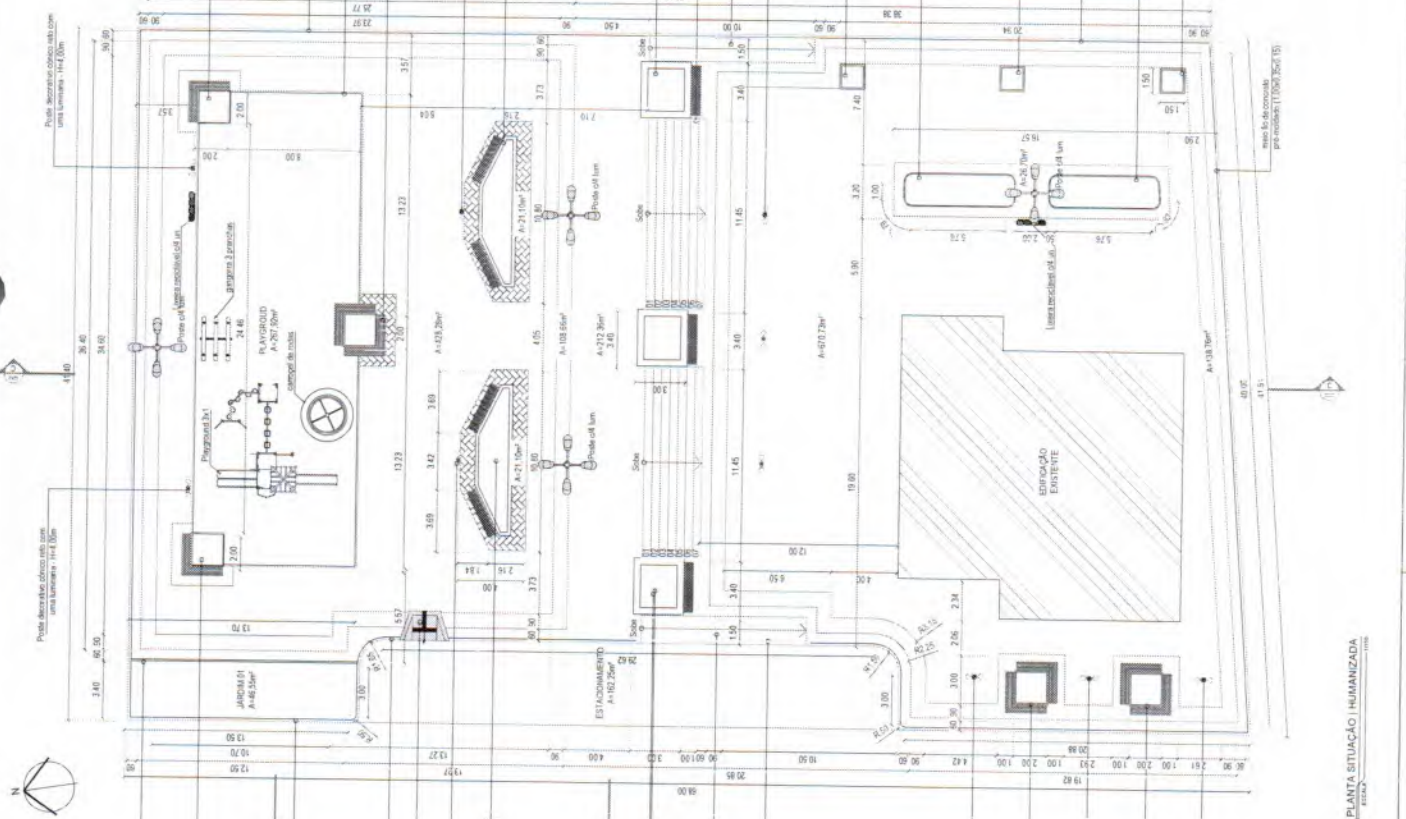
4 DETALHE DO MEIO FIO JARDIM



5 PERSPECTIVA MEIO-FIO DETALHADO



6 PERSPECTIVA MEIO-FIO CANTEIRO



1 PLANTA SITUAÇÃO HUMANIZADA

**LEGENDA**

PISO DE CONCRETO REBAMADO (TPO TOLUBRO) 25 x 15 x 6 cm (COR: NATURAL, C/DA)  
 PISO DE CONCRETO REBAMADO (TPO TOLUBRO) 25 x 15 x 4 cm (COR: NATURAL, C/DA)  
 PISO DE CONCRETO REBAMADO (TPO TOLUBRO) 25 x 15 x 5 cm (COR: VERDELO)  
 LASTRO DE AREA PARA BARRADO PLAYGROUND E JARDIM  
 GRAMA EM PLACAS 1,5 x 1 m  
 PISO TATE DE ALTA  
 POSTE REGULADOR METALICO COMDO  
 LUZERA REDOZ AVIL

**REVISAO**

OP	REVISAO	DATA	PROJETO	DESENHO
01	INICIAL	09/2023	XXXXXXXX	DANIEL

**ASSINATURAS E CARROS**

Responsavel: [Assinatura]  
 Rubrica: [Assinatura]

**PMB - COMISSÃO DE LICITACÃO**

Nº: 02/07  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERA MOIM**  
 RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 3642 | CENTRO  
 QUIXERA MOIM - GOIÁS - QUIXERAMOBIM  
 (61) 3411-1277

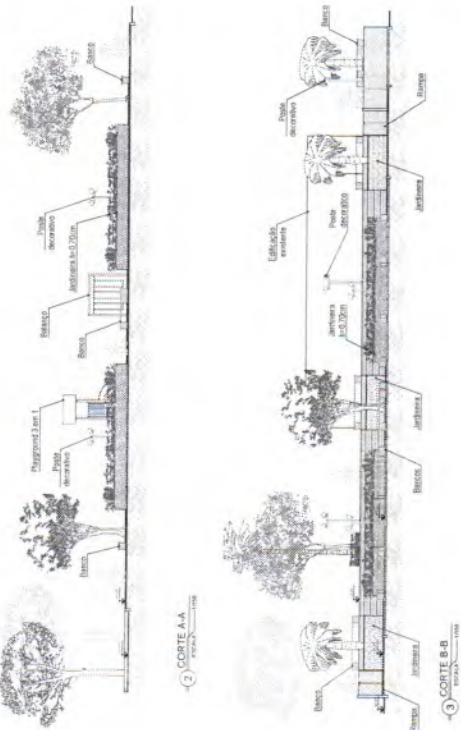
**PROJETO** PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRACA DE CONVÊNIO - PLANTA TÉCNICA  
**EMPREENHAMENTO** COMUNIDADE DE SALGADO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM  
**CONTRATO**

Função	Nome	Data
Elaborado por	Daniel Pereira	
Desenhado por	Daniel Pereira	
Aprovado por	Daniel Pereira	
Outros		



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE</b> <b>PRAÇA DA MATRIZ, PALACIO ENTRE RIOS</b> Nº 59 - CENTRO - BATURITE - CE CONTATO: (85) 36793 1886		
<b>FORMA 03/07</b>		Nº: _____ Nome: _____ Cargo: _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____ Rubrica: _____ Assessor: _____ Data: ____/____/____
Responsável: _____ Assessor: _____ Data: ____/____/____	Responsável: _____ Assessor: _____ Data: ____/____/____	Responsável: _____ Assessor: _____ Data: ____/____/____

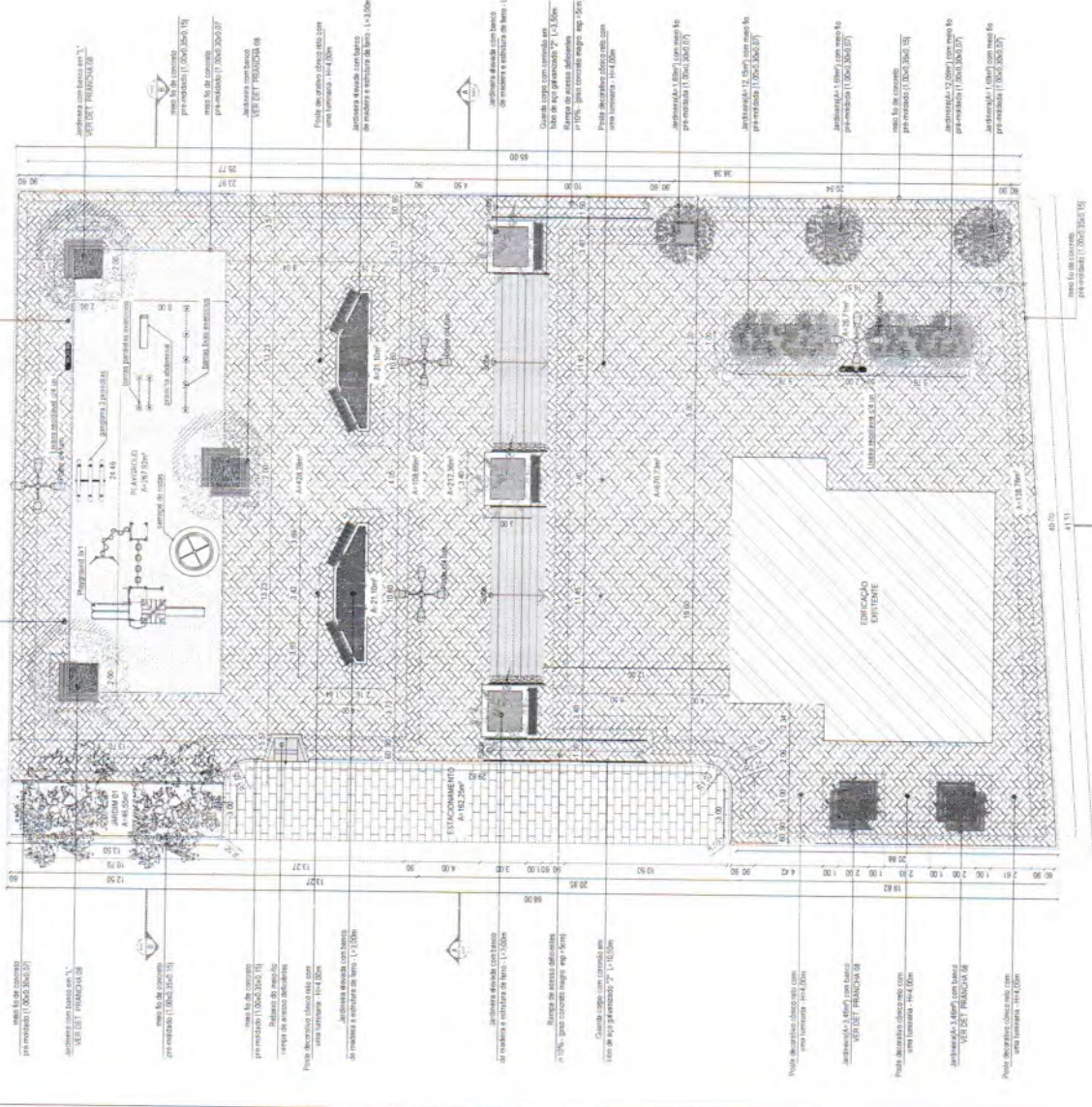
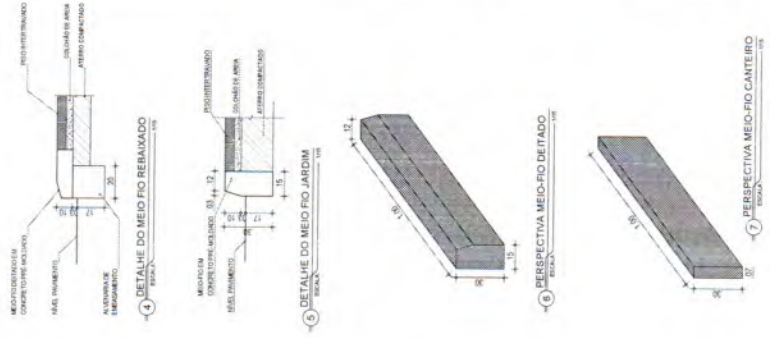
PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - PLANTA HUMANIZADA  
 EM CONFORMIDADE COM O PDM DE BATURITE - CE  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO - DISTRITO DE PASSARELA - CE  
 Nº 15 - BARRIO DE PASSARELA - BATURITE - CE  
 Nº 59 - CENTRO - BATURITE - CE



**LEGENDA**

[Symbol]	PIEDE DE CONCRETO INTERTRAVADO (TIPO TUCUMÃO) 25 - 18 x 4 cm COR NATURAL (CNA)
[Symbol]	PIEDE DE CONCRETO INTERTRAVADO (TIPO TUCUMÃO) 25 - 18 x 4 cm COR NATURAL (CNA)
[Symbol]	PIEDE DE CONCRETO INTERTRAVADO (TIPO TUCUMÃO) 25 - 18 x 4 cm COR VERMELHO
[Symbol]	LASTRO DE AREIA PARA AREA DO PARQUE E JARDIM
[Symbol]	GRAMA (EMPLANTAS) 1 x 4 m
[Symbol]	PIEDE DE ALTA
[Symbol]	PIEDE DE CONCRETO DE TELHA COCADO
[Symbol]	LUBRIFICANTE

Nº	REVISÃO	PROJETO	EXECUTIVO
01	INICIAL	ARREDADE	DANIEL



**1 - PLANTA SITUACAO HUMANIZADA**

*[Handwritten signature]*





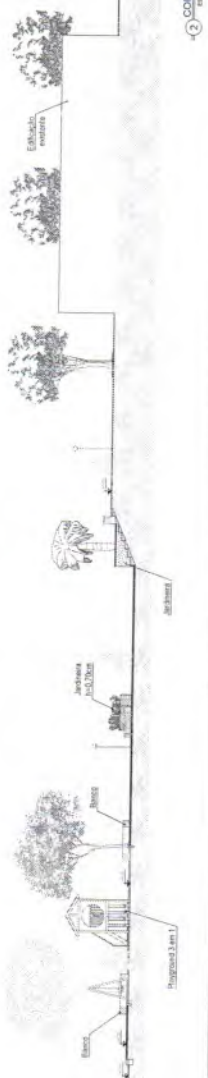
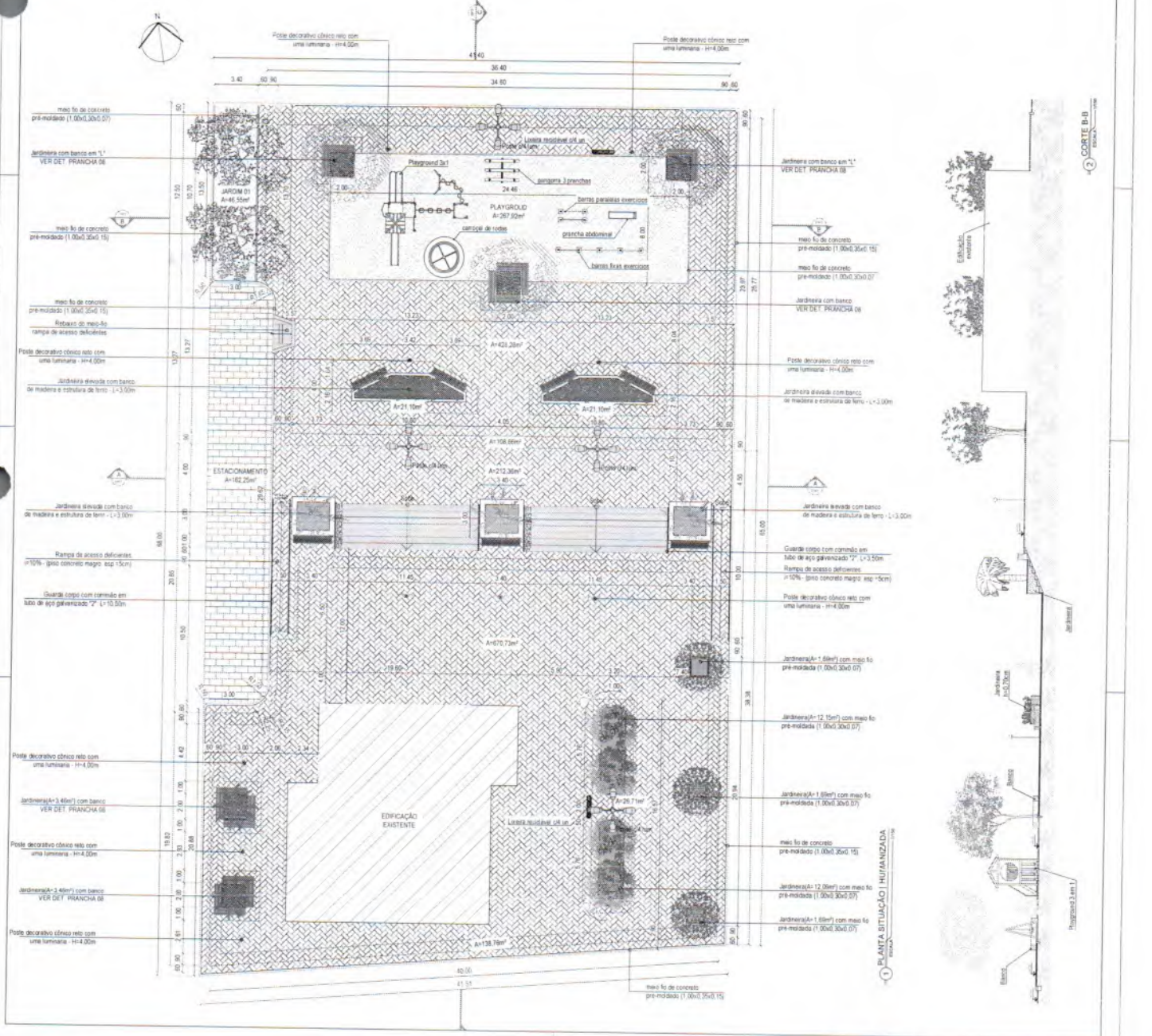
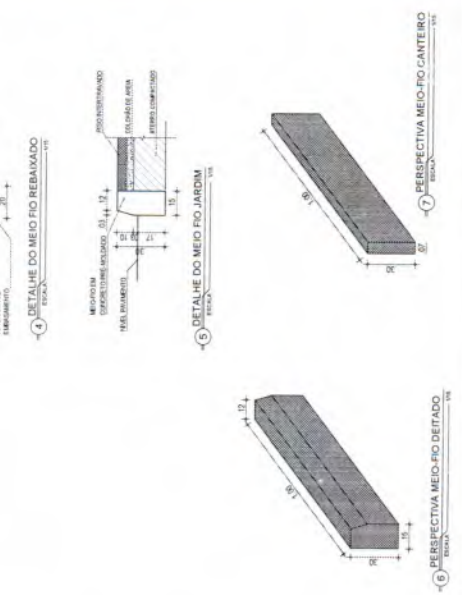
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM</b> GOVERNADOR DE SA GUANHIM - DISTRITO DE FABRILHANA - QUIXERAMOBIM (88) 3441.1273	
PROJETO EXECUTIVO DE UMA BRANCA DE CONVÊNIO - PLANTA HUMANIZADA LOCALIZAÇÃO DE SA GUANHIM - DISTRITO DE FABRILHANA - QUIXERAMOBIM	Data: 04/07 Escala: 1:500
Responsável: * ANA BARRA * COSTE * DE FALHAS CONSTRUTIVAS	Empresa: MRS PLANTA HUMANIZADA CNPJ: 01.002924

REVISÃO	DATA	PROJETO	REVISÃO
01	09/2023	ADICIONAR	DANIEL
02			

RESPONSÁVEL: ASSINATURAS E APROVAÇÕES APROVAÇÃO

**LEGENDA**

PISO DE CONCRETO INTERTRIMADO (PFO TOLUIDO) 20x20x4cm (COR NATURAL) (COR)
   
 PISO DE CONCRETO INTERTRIMADO (PFO TOLUIDO) 20x20x4cm (COR NATURAL) (COR)
   
 PISO DE CONCRETO INTERTRIMADO (PFO TOLUIDO) 20x20x4cm (COR VERMELHO)
   
 LAJOTE DE ARMA PARA AREA DE PLAYGROUND E JARDIM
   
 GRAMA EM PLACAS 4x4m
   
 PISO TÁIL DE ALTA
   
 PISO TÁIL DREZENAL
   
 PISO DE CIMENTO AMALGAMADO
   
 LUBRIM RECALCIVADO



*Handwritten signature or initials.*

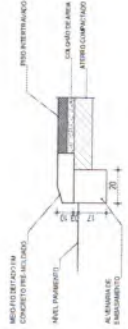


PLANTA GEORREFERENCIADA  
DE DETALHE DO PISO EM CONCRETO ARMADO EM UTM - SINALIZAÇÃO 2020

**QUADRO DE ÁREAS**

DESCRIÇÃO DA ÁREA DOS PISOS

NUM	DESCRIÇÃO DA ÁREA DOS PISOS
01	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 7,24m²
02	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 7,24m²
03	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 7,24m²
04	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 21,10m²
05	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
06	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
07	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
08	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
09	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
10	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
11	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
12	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
13	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
14	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
15	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
16	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
17	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
18	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
19	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
20	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
21	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
22	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
23	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
24	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
25	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
26	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
27	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
28	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
29	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
30	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
31	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
32	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
33	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
34	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
35	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
36	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
37	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
38	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
39	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
40	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
41	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
42	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
43	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
44	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
45	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
46	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
47	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
48	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
49	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
50	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
51	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
52	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
53	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
54	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
55	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
56	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
57	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
58	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
59	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
60	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
61	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
62	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
63	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
64	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
65	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
66	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
67	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
68	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
69	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
70	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
71	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
72	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
73	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
74	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
75	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
76	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
77	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
78	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
79	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
80	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
81	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
82	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
83	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
84	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
85	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
86	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
87	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
88	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
89	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
90	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
91	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
92	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
93	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
94	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
95	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
96	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
97	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
98	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
99	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²
100	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA COR VERMELHA - ÁREA = 118,22m²



4 - DETALHE DO MEIO-FIO REBAIXADO



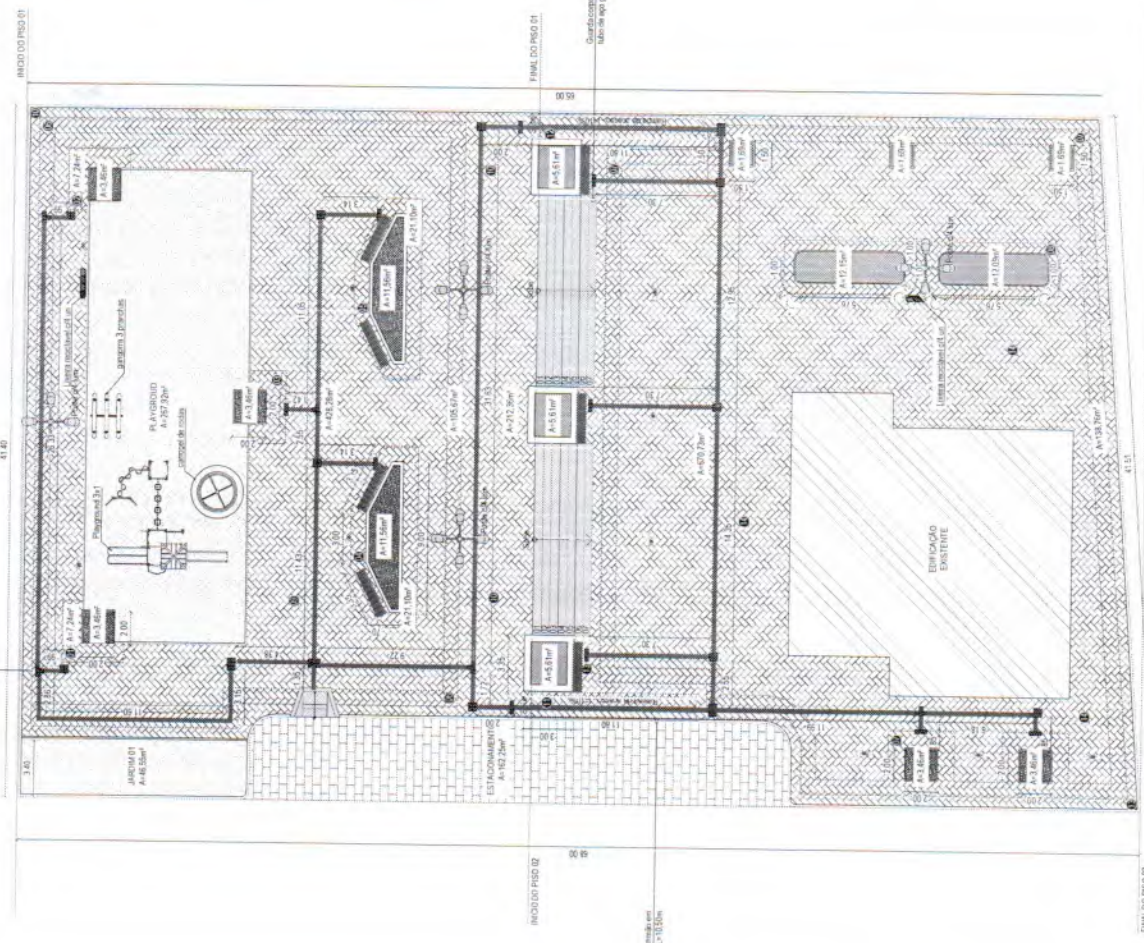
5 - DETALHE DO MEIO-FIO JARDIM



6 - PERSPECTIVA MEIO-FIO DEITADO



7 - PERSPECTIVA MEIO-FIO CANTERO



1 - PLANTA SITUAÇÃO HUMANIZADA

LEGENDA

- PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO TUCANO (20 x 10 x 4 cm) (COR NATURAL (CINZA))
- PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO TUCANO (20 x 10 x 4 cm) (COR NATURAL (CINZA))
- PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO TUCANO (20 x 10 x 4 cm) (COR VERMELHO)
- LASTRO DE ÁREA PARA ACESSO DE AVIÃO (L. ÁREA)
- GRAMA EM PLACAS = 40 cm
- PISO T.M.L. DE ALFETA
- PISO T.M.L. DREGIONAL
- POSTE DEGRADATIVO METÁLICO CÔNICO
- LUBRIFICANTE

Nº	REVISÃO	DATA	PROJETO	DESIGNADO
01 <td>INICIAL <td>05/03/20</td> <td>XXXXXX</td> <td>DANIEL</td> </td>	INICIAL <td>05/03/20</td> <td>XXXXXX</td> <td>DANIEL</td>	05/03/20	XXXXXX	DANIEL



ASSINATURAS E CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - PADRÃO PISO

COMUNIDADE DE SALGADO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

RUA DR. ALVARO FERNANDES, N.º 3842 | CENTRO

QUIXERAMOBIM - GOIÁS

(62) 3441.1273

05/07

PROJETO: \_\_\_\_\_

DESENHO: \_\_\_\_\_

COMPROVAÇÃO: \_\_\_\_\_

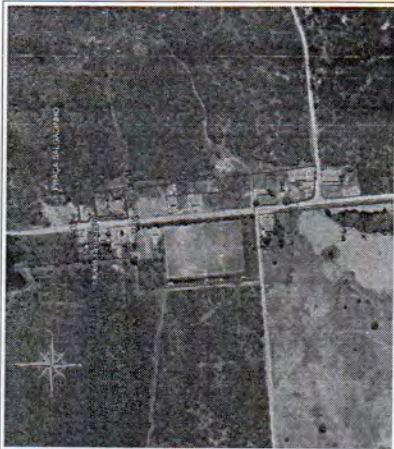
PLANTA BAIXA: \_\_\_\_\_

DETAHES CONSTRUTIVOS: \_\_\_\_\_

PREPARE: \_\_\_\_\_

UNID. PAGINAÇÃO DO PISO: \_\_\_\_\_

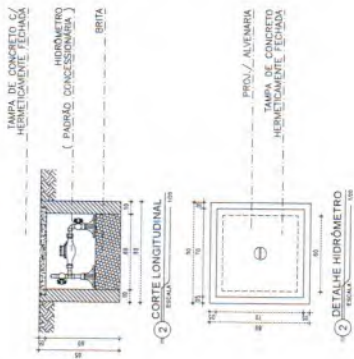
DATA: 05/07/2020



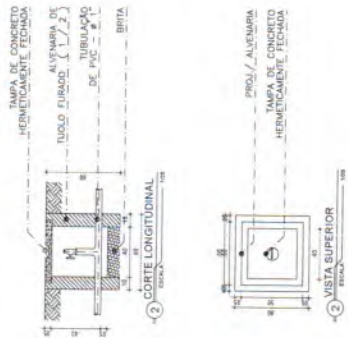
PLANTA GEORREFERENCIADA  
 COORDENADAS EM UTM - SICALS DATUM 2000

Proj. 10/2007  
 10/2007

**DETALHE / HIDRÔMETRO**



**DETALHE / CX PASSAGEM**



Detalhe Isométrico 01

2 - DETALHE | HIDRÁULICA  
 ESCALA 1:50

**LEGENDA**

- TUBULAÇÃO EM PVC EMBUTIDA NO PISO ENTERRADA
- CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM ENRASE PARA REALIZAÇÃO DE CONDIÇÕES
- CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM ENRASE COM PISO PARA MENSURAÇÃO E
- REGISTRO DE SARTÃO LIVRE DE 80". VER DETALHE DE INSTALAÇÃO EM PROJETO
- HIDRÔMETRO

REVISÃO	DATA	REVISADO	PROJETO	DESENHADO
01	06/2007	XXXXXX	XXXXXX	DAHEL

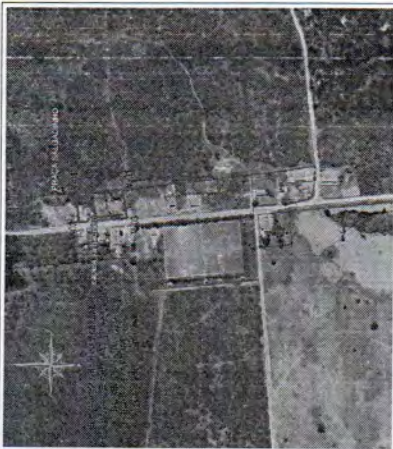


RESPONSÁVEL: ASSINATURAS E RUBRICAS APROVADO

Prefeitura  
**06/07**  
 PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVENIÊNCIA - PADRÃOÇÃO PISO  
 ENDEREÇO: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM  
 COMARCA: QUIXERAMOBIM - GOIÁS  
 (85) 3441 1272  
 PLANTA BAIXA, PLANOS CONSTRUTIVOS  
 PREPARADO: UTEB, PROJ. C. HIDRÁULICA  
 DATA: 07/05/2004

1 - PLANTA SITUAÇÃO | HIDRÁULICA  
 ESCALA 1:500

*Handwritten signature*



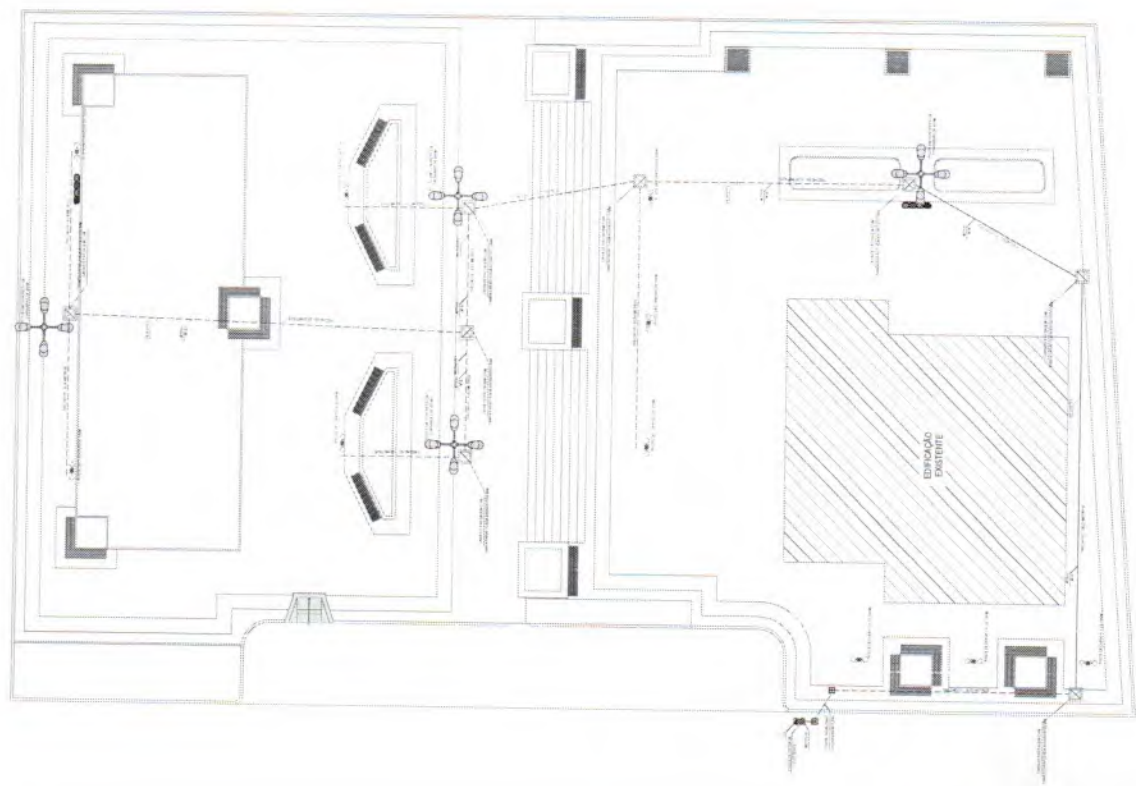
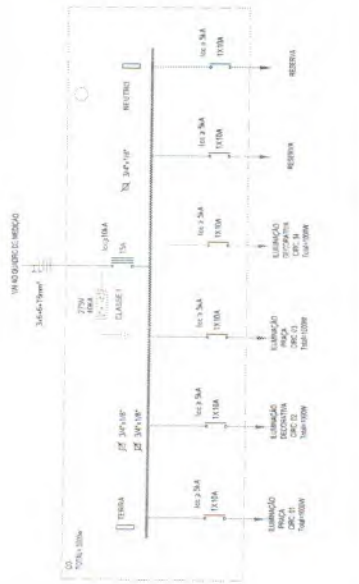
PLANTA GEORREFERENCIADA  
 COM AS COORDENADAS EM UTM - SEAS DATUM 2000

*[Handwritten signature]*  
 Eng.º [Name]  
 CREA [Number]

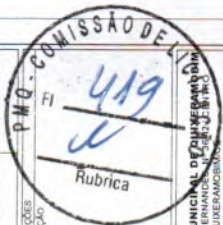
- POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO 10/0 COM ALUMINACÃO FOTOVOLTÁICA PARA UMA PLACA DE VAPOR DE SOLO DE 40x40x10mm COM 100W DE POTÊNCIA E 100W DE POTÊNCIA E 100W DE POTÊNCIA
- ADONDA PRÉVIA UTILIZAÇÃO DE FIO DE AL. 10/0 DE POTÊNCIA E 100W DE POTÊNCIA
- CAIXA DE PROTEÇÃO DE CIRCUITOS 10/0 DE POTÊNCIA E 100W DE POTÊNCIA
- CENTRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO 10/0 DE POTÊNCIA E 100W DE POTÊNCIA

- ELETRÓDUTO EM PVC RÍGIDO, COM BITOLA MÍNIMA DE 30" PASSANDO FLETEADO PARA CONDUTORES FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA, RESPECTIVAMENTE
- 10" DE CANA - Nº DO CIRCUITO
- 10" DE BORO - BITOLA DO CONDUTOR
- INDICAÇÃO DOS RETORNO
- INDICAÇÃO DOS CIRCUITOS
- CAIXA DE 40x40x10mm COM ECONOMIA EM ALUMINACÃO (EM ALUMINACÃO) DA 10/0 DE POTÊNCIA
- HAZEL DE AFIAMENTO
- 10" DE BORO - Nº DO CIRCUITO
- CABO DE COBRE 10/0
- CABO DE ISOLADO

Q.º GERAL										
DISC	ILUMINAÇÃO	TOMADAS (PI)	COM	BALANÇAMENTO	RES	RES	RES	RES	RES	RES
1	3	10	250	100	300	600	1000	1000	1000	1000
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3	10	250	100	300	600	1000	1000	1000	1000



- 01 - ELETRÓDUTO NÃO CORTADO SEM 93W.
- 02 - FAIXÃO NÃO CORTADO SEM 25mm<sup>2</sup>.
- 03 - A INDETERMINADA UTILIZADA PARA INDICAÇÃO DOS CABOS ALIMENTADORES SERÁ SEGUNTE SISTEMA MONOFÁSICO - 1F-1N (FASE + NEUTRO + TERRA) SISTEMA TRIFÁSICO - 3F-4N (3 FASES + NEUTRO + TERRA)
- 04 - TODOS OS CIRCUITOS SERÃO ATERRAMADOS
- 05 - OBSERVAR AS CORES DOS CONDUTORES FUNDAS EM NORMA
  - FASE 01 - VERMELHO
  - FASE 02 - BRANCO
  - FASE 03 - PRETO
  - NEUTRO - AZUL
  - TERRA - VERDE



Nº	REVISÃO	REVISÃO	PROJETO	DESENHO
00	INICIAL	00000	XXXXXX	DAI-EL

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ASSINATURAS E APROVAÇÕES: \_\_\_\_\_

PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - PAGINAÇÃO 1/02

COMUNIDADE DE BALDARINO - DISTRITO DE PASSAGEM - OUXERAMOBIM

PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - PAGINAÇÃO 1/02

07/07

PLANTA Nº 01 - PLANTA DE ILUMINAÇÃO

DATA: 01/09/2024

PLANTA SITUÇÃO | ILUMINAÇÃO

*[Handwritten signature]*



Atestado de Registro Profissional  
 Eng. Civil Nº 8.30182618  
 CPF: 473.725.803-47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
 RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 36/42 | CENTRO  
 CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE  
 (88) 3441 1273



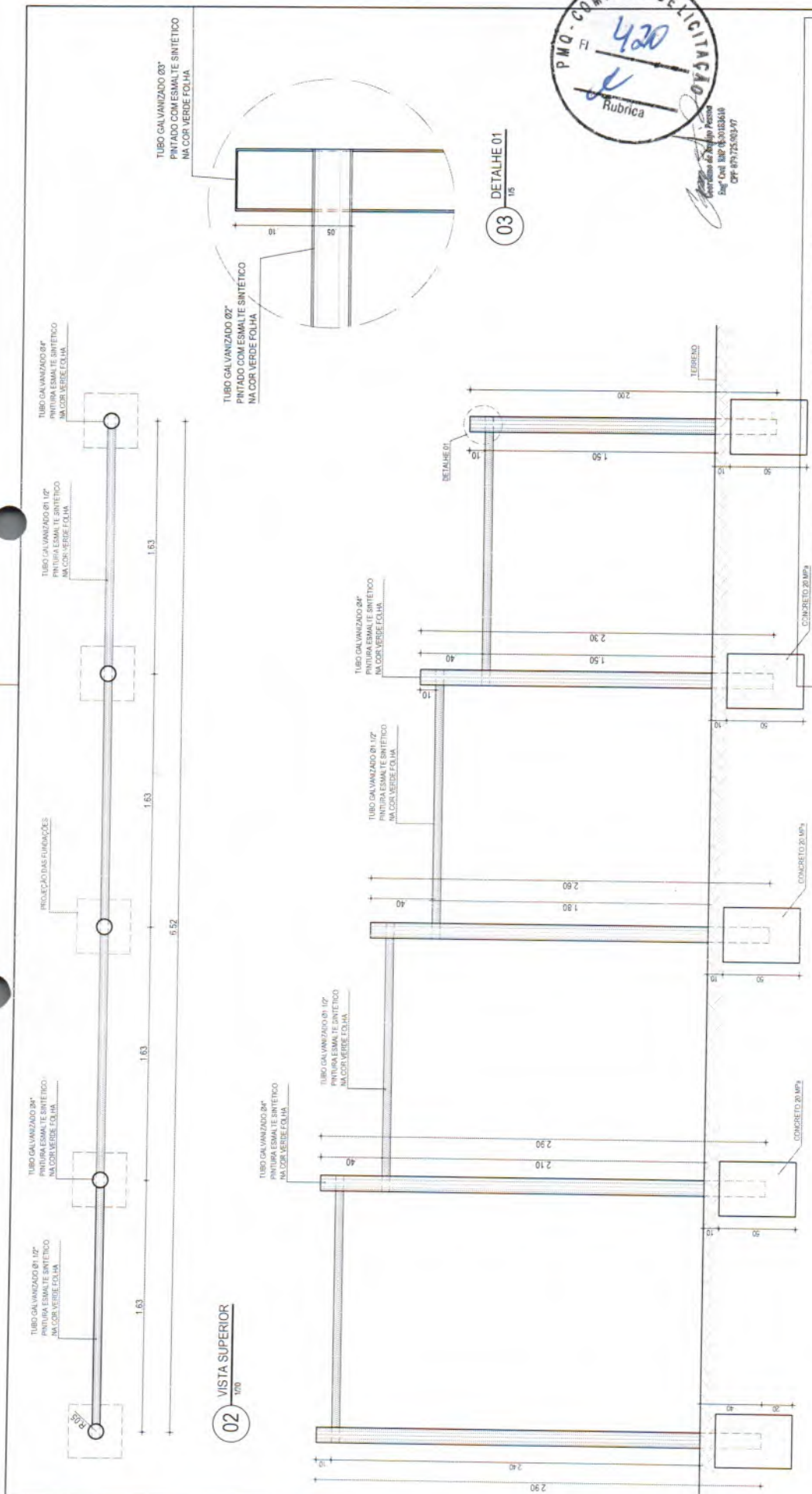
Folhas: **01/01**

PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - ACADEMIA BARRAS FIXAS  
 Endereço: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM

Conteúdo:  
 VISTA FRONTAL;  
 VISTA SUPERIOR;  
 DETALHE 01;

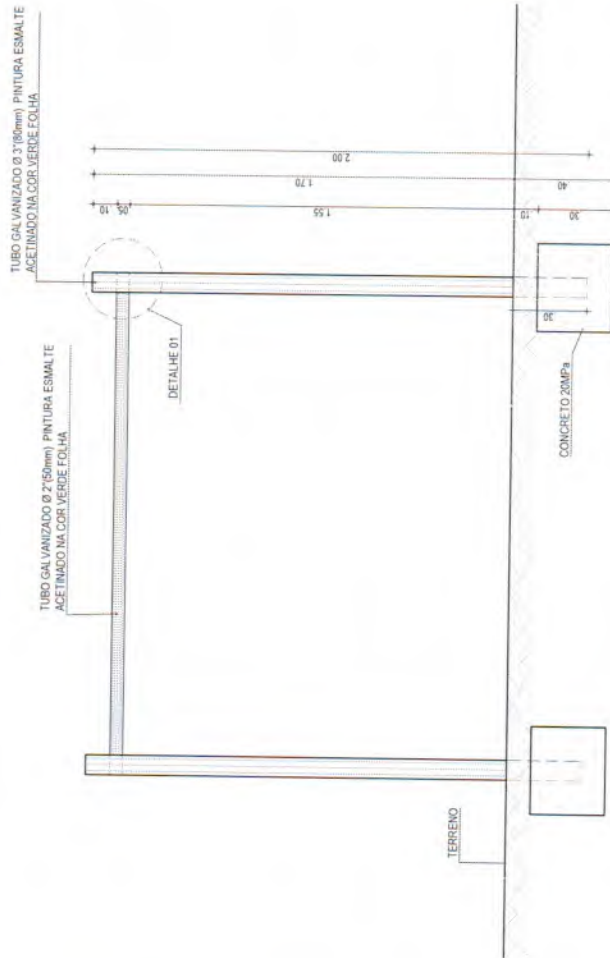
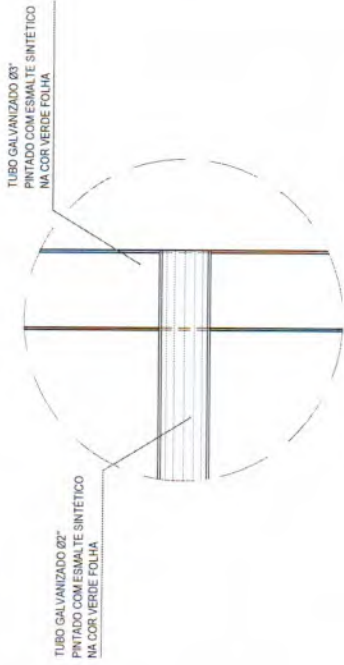
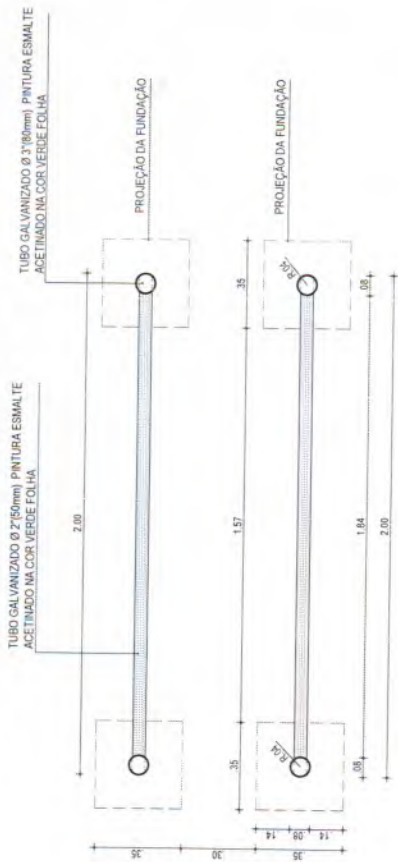
Resp.: Técnico  
 Desenho: Daniel Pessoa  
 Escala: Sem Escala

Arquivo: URB\_ACADEMIA BARRAS FIXAS  
 Data: 01/03/2024



NOTA:  
 01. UTILIZAR CONCRETO 20MPa

MATERIAL	DIMENSÃO	QUANTIDADE
TUBOS DE FERRO GALVANIZADO	4"	12,70m
TUBOS DE FERRO GALVANIZADO	1.1/2"	6,82m
FUNDAÇÕES	0,35x0,35x0,50	5 Un



DETALHE DAS BARRAS POR UNIDADE

MATERIAL	DIMENSÃO	QUANTIDADE
TUBOS DE FERRO GALVANIZADO	3"	8,00m
TUBOS DE FERRO GALVANIZADO	2"	4,00m
FUNDAÇÕES	0,35x0,35x0,30	4 Un

NOTA:  
01 UTILIZAR CONCRETO 20MPa



*[Signature]*  
Daniel Pessoa  
Eng.º Civil, N.º 18.301.636/0  
CPF: 879.725.903-97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 36/42 | CENTRO  
CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE  
(88) 3441 1273

Projeto: PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA - ACADEMIA BARRAS PARALELAS  
Endereço: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM

Folhas:  
**01/01**

Conteúdo:  
VISTA FRONTAL;  
VISTA SUPERIOR;  
DETALHE 01;

Resp.: Técnico  
.....

Desenho:  
Daniel Pessoa

Escala:  
Sem Escala

Arquivo:  
URB\_ACADEMIA BARRAS FIXAS

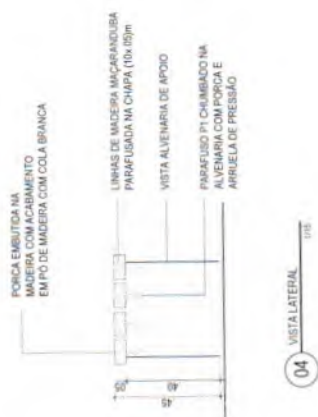
Data:  
01/03/2024



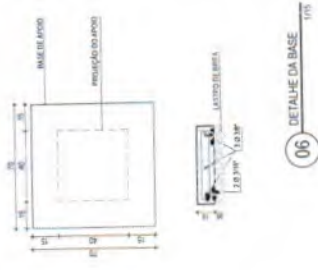
**01** PLANTA BAIXA 1/10



**02** VISTA FRONTAL 1/10



**04** VISTA LATERAL 1/10



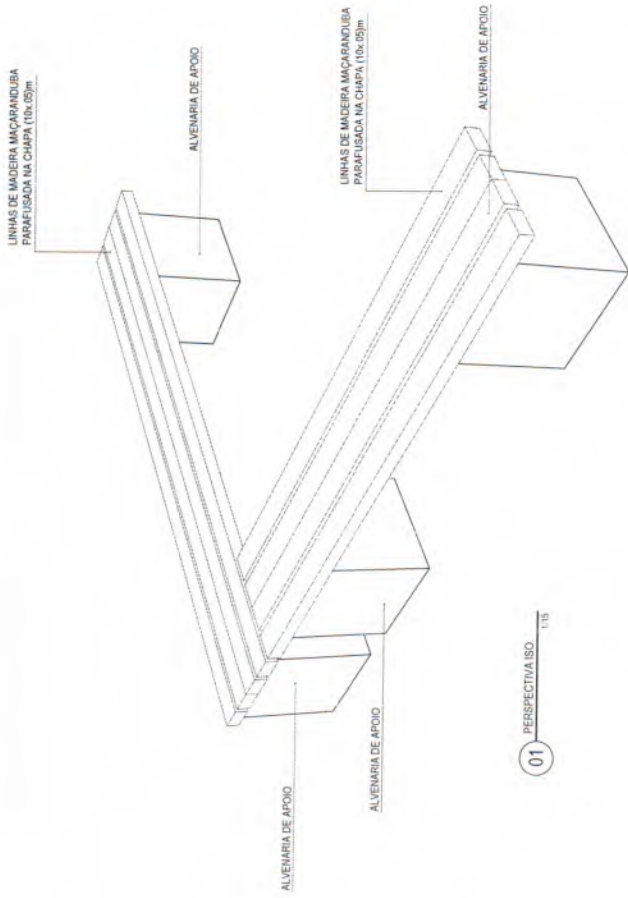
**06** DETALHE DA BASE 1/10



*[Handwritten Signature]*  
 Daniel Passos  
 Arquiteto  
 CREA 12.248/0-1

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM</b> RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 3642   CENTRO CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE (88) 3441 1273	Folhas	
	<b>01/02</b>	
PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA - DET. BANCO SIMPLES Endereço: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM	Resp. Técnico Daniel Passos	Escala Sem Escala
Conteúdo: • PLANTA BAIXA, • CORTE, • DETALHES CONSTRUTIVOS.	Arquivo URB_PLANTA TECNICA	Data 01/03/2024

*[Handwritten Signature]*



01 PERSPECTIVA ISO 1/15



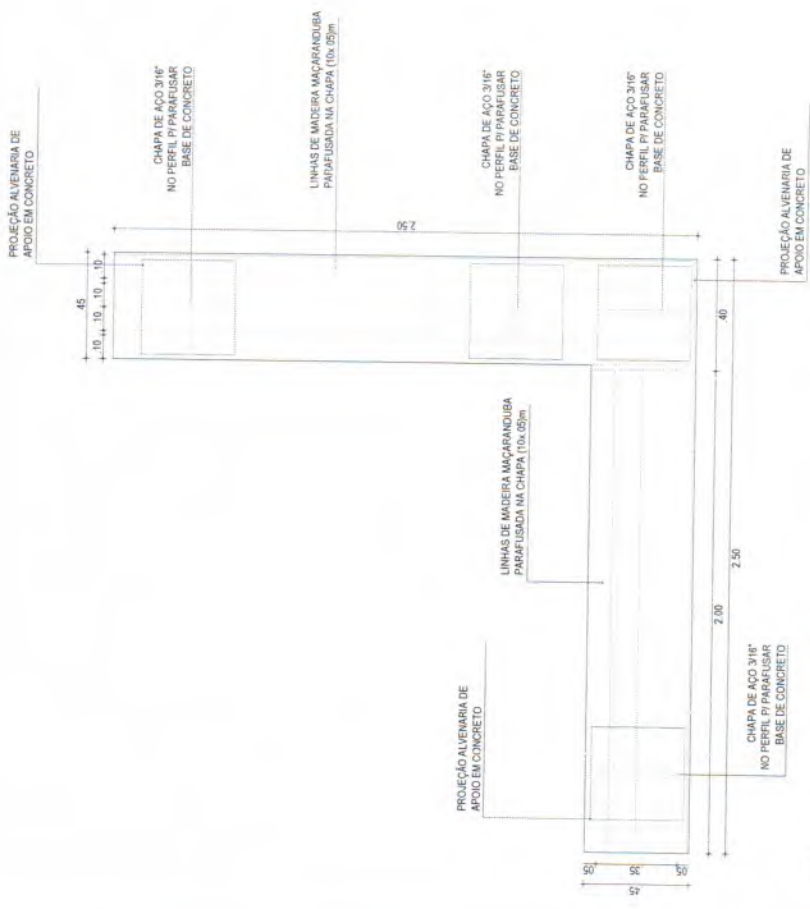
Assinatura do Engenheiro  
 Eng.º Paulo Roberto  
 CRP-15.568/87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
 GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
 RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 36/42 | CENTRO  
 CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE  
 (88) 3441 1273

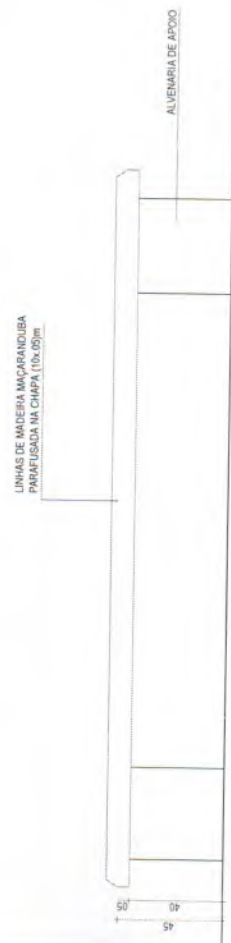
Folhas:	<b>02/02</b>	
Projeto:	PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - DETALHE BANCO "L"	
Endereço:	COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM	
Conteúdo:	Resp. Técnico	Desenho
		Daniel Pessoa
	Assinatura	Data
	URB_PLANTA TECNICA	01/03/2024



04 VISTA LATERAL 1/15



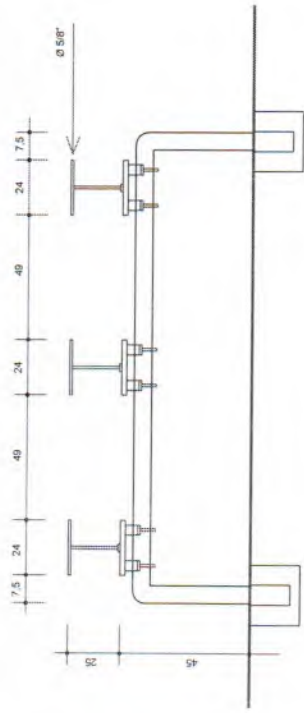
01 PLANTA BAIXA 1/15



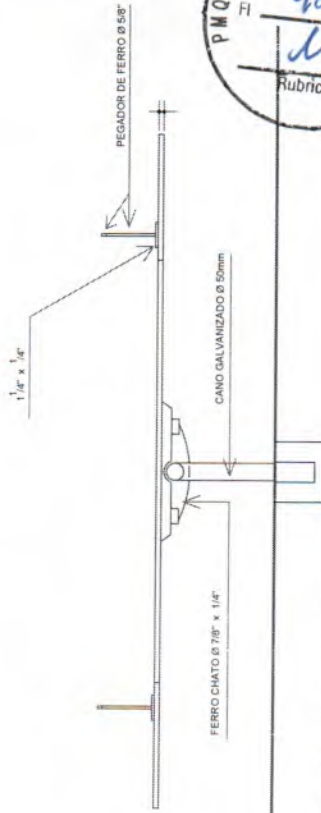
02 VISTA FRONTAL 1/15

*Handwritten signature*

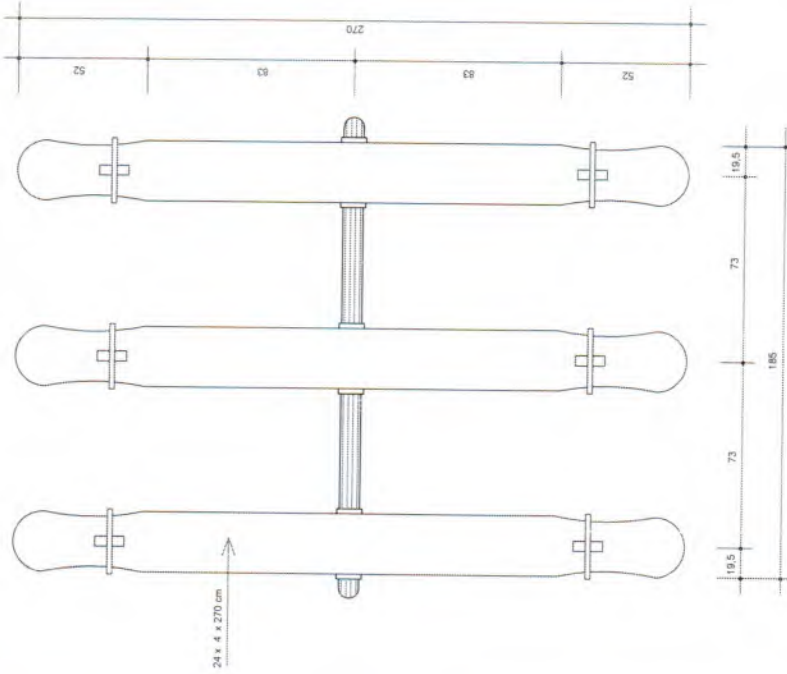




02 MODELO C - VISTA FRONTAL  
1/100



03 MODELO D - VISTA LATERAL  
1/100



01 PLANTA BAIXA  
1/100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
 RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 36/42 | CENTRO  
 CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE  
 (88) 3441 1273



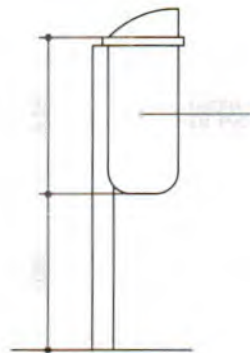
Folhas:		<b>01/01</b>	
Projeto:		PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - ACADEMIA GANGORRA	
Endereço:		COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM	
Conteúdo:		VISTA FRONTAL; VISTA SUPERIOR; DETALHE 01;	
Resp. Técnico:	Desenho:	Escala:	Sem Escala
.....	Daniel Pessoa		
Arquivo:	Data:		01/03/2024
URB_ACADEMIA GANGORRA			

*[Handwritten Signature]*  
 Daniel Pessoa  
 Eng. Civil, RNE 120183418  
 CPF: 87325393-97

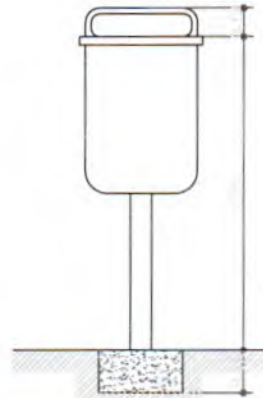
*[Handwritten Signature]*



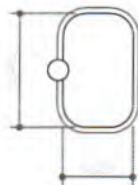
VISTA COM 4 UNIDADES



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



VISTA SUPERIOR



DET. BASE CONCRETO

### DETALHE LIXEIRAS

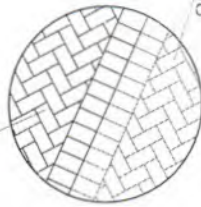
*Georjano de Araújo Pessoa*  
Engº Civil RNP 0500183610  
CPF- 879.725.903-97

ELABORAÇÃO:		PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM		PROJETO: URBANIZAÇÃO DETALHES DA PAGINAÇÃO DO PASSEIO	
LOCAL: SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM	IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS: 01. DETALHES DA LIXEIRA	ESCALA: 1/200	CATEGORIA: <b>URB-DET</b>
DATA: 01/03/2024		PRANCHA: 01/01	
DESENHO:			

*Ai*

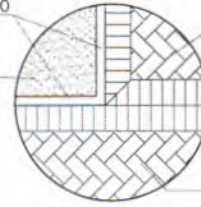


PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: MARROM.



PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: PALHA.

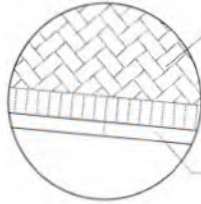
JARDIM | GRAMA



PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: TERRA COTA.

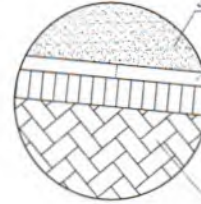
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: PALHA.

PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: PALHA.



MEIO FIO

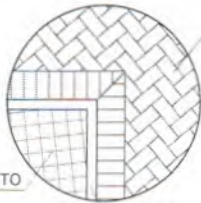
JARDIM | GRAMA



MEIO FIO

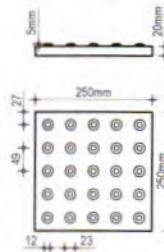
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: MARROM.

PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO 19,9x10x6cm. COR: TERRA COTA.



PISO CONCRETO GRAMA

MEIO FIO



01

DETALHES DA PAGINAÇÃO DE PISO

SEM ESCALA

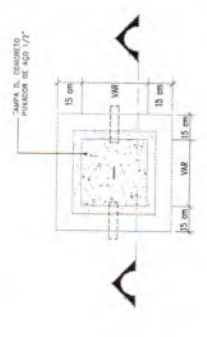
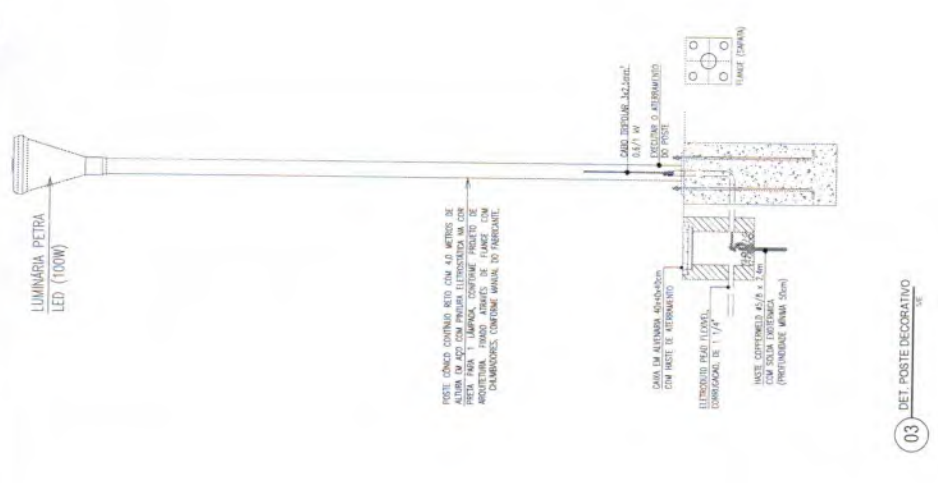
*Geordano de Assis Pessoa*  
 Engº Civil RNP 06-30183610  
 CPF- 879.725.903-97

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
PISO TÁTIL DE ALERTA   25 x 25.	
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO   TIPO TIJOLINHO   19,9 x 10 x 6 cm   COR: MARROM.	
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO   TIPO TIJOLINHO   19,9 x 10 x 6 cm   COR: TERRA COTA.	
PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO   TIPO TIJOLINHO   19,9 x 10 x 6 cm   COR: PALHA.	
PISOGRAMA - CONCREGRAMA 50X50X9CM. COR: NATURAL   CINZA.	
JARDIM	

ELABORAÇÃO:		PROPRIETÁRIO:	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
OBRA:		PROJETO:	
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM		URBANIZAÇÃO DETALHES DA PAGINAÇÃO DO PASSEIO	
LOCAL:	IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS:	ESCALA:	INDICADA
SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM	01. DETALHES DA PAGINAÇÃO DE PISO	CATEGORIA:	URB-DET
DATA:		PRANCHA:	01/01
02/10/2019			
DESENHO:			

*Handwritten signature/initials*



*[Handwritten signature]*  
 Rubrica  
 Nº 1572/2024

**Governo Municipal de QUIXERAMOBIM**  
 Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM  
 Rua Dr. Alvaro Fernandes, Nº 36/42 | CENTRO  
 CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE  
 (88) 3441 1273

**Projeto:** PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - DET. POSTES  
**Endereço:** COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM

**Folhas:** 01/01

**Resp. Técnico:** [ ]  
**Desenho:** Daniel Pessoa

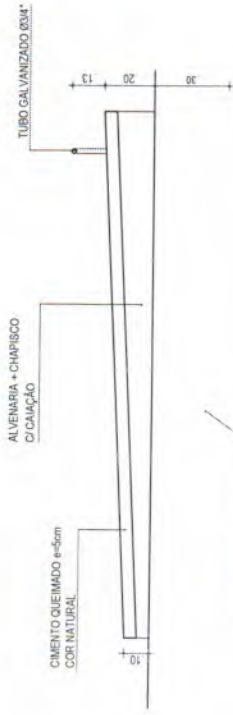
**Conteúdo:**  
 • PLANTA BAIXA  
 • CORTE  
 • DETALHES CONSTRUTIVOS.

**Arquivo:** URB\_ILUMINAÇÃO PÚBLICA\_POSTES  
**Data:** 01/03/2024

03 CAIXA DE PASSAGEM PANTA BAIXA 1:25

03 CAIXA DE PASSAGEM CORTE A.A 1:25

*[Handwritten signature]*

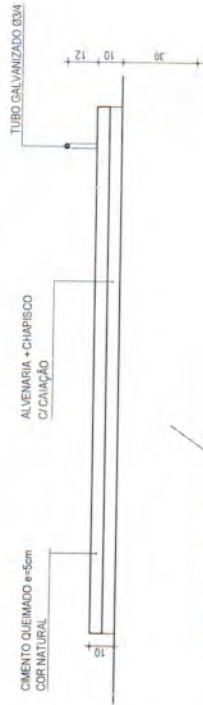


05 1/20  
MODELO B - VISTA LATERAL



04 1/20  
MODELO D - VISTA LATERAL

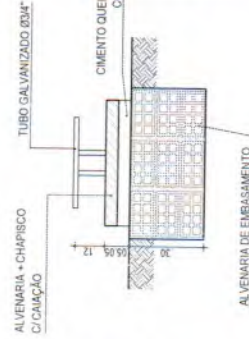
NOTA  
01. UTILIZAR CONCRETO 20Mpa



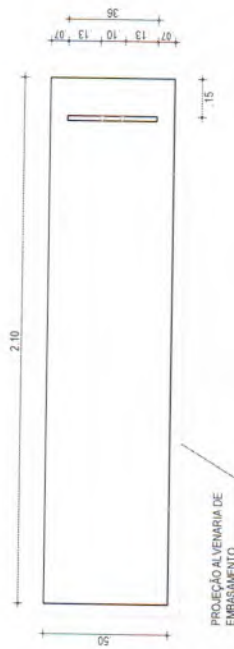
06 1/20  
MODELO A - VISTA LATERAL



03 1/20  
MODELO C - VISTA LATERAL



01 1/20  
CORTE AA



02 1/20  
PLANTA BAIXA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 36/42 | CENTRO  
CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE  
(88) 3441 1273



PROJETO:  
PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - PRANCHA ABDOMINAL  
Endereço: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM

Folhas:  
**01/01**

Conteúdo:  
VISTA FRONTEA;  
VISTA SUPERIOR;  
DETALHE 01;

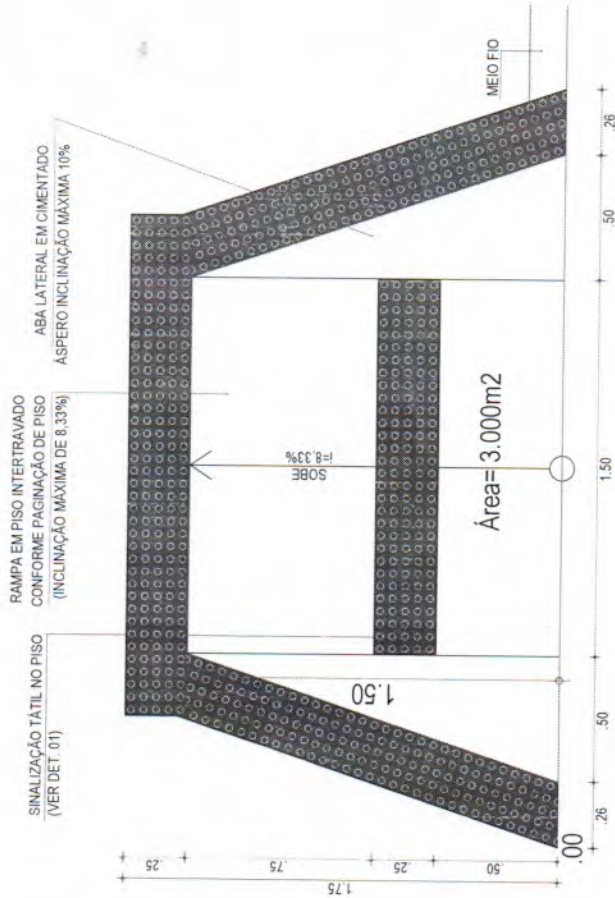
Resp.: Técnico  
Desenho: Daniel Pessoa  
Arquivo: URB\_ACADEMIA PRANCHA ABDOMIN

Escala:  
Sem Escala

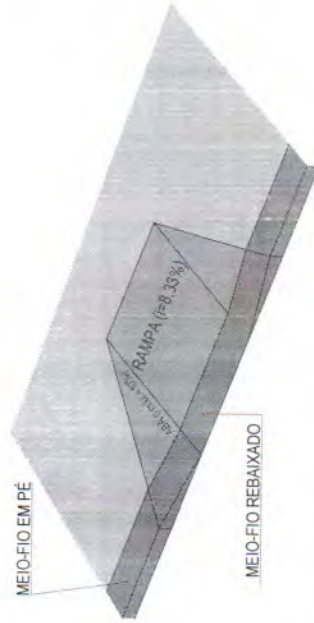
Data: 01/03/2024

*[Signature]*  
Arquiteta de Projeto Placem  
Eng. Civil, CRP 18.0318388  
CPF: 874.25.983-97

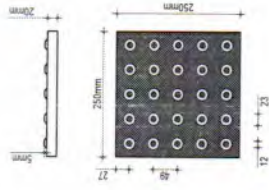
*[Handwritten signature]*



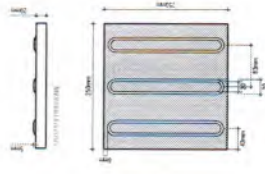
01 RAMPA 01 - DETALHE DE ACESSO P.N.E.  
ESCALA 1/20



04 PERSPECTIVA RAMPA 01  
ESCALA SEM ESCALA



02 DETALHE 01- PISO TÁTIL DE ALERTA  
ESCALA 1/10



03 DETALHE 01- PISO TÁTIL DIRECIONAL  
ESCALA 1/10



Mecenas de Engenharia e Arquitetura  
Rua "Oca" 100 - Jd. Itaipava  
CEP: 87075-900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
RUA DR. ALVARO FERNANDES, Nº 36/42 | CENTRO  
CEP: 62760-000 - QUIXERAMOBIM/CE  
(88) 3441 1273

PROJETO:  
PROJETO EXECUTIVO DE UMA PRAÇA DE CONVÊNIO - RAMPA DE ACESSO  
Endereço: COMUNIDADE DE SALGADINHO - DISTRITO DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM

Folhas:  
**01/01**

Conteúdo:  
DET. ACESSO RAMPA 01 E PISO TÁTIL;  
PERSPECTIVA RAMPA 01;

Resp.: Técnico  
.....  
Desenho:  
Daniel Pessoa  
Escala:  
Sem Escala

Arquivo:  
URB\_RAMPA DE ACESSO

Data:  
01/03/2024

*A.*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20241405080



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**1. Responsável Técnico**

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600183610

Registro: 0600183610CE

Empresa contratada: GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP

Registro : 0000397032-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

RUA DR ALVARO FERNANDES

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: QUIXERAMOBIM

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

Nº: 36

CEP: 63800000

Contrato: 0007250123-02

Celebrado em: 02/01/2024

Valor: R\$ 326.626,30

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



**3. Dados da Obra/Serviço**

VILA SALGADINHO

Nº: 36/40

Complemento:

Bairro: DIST. PASSAGEM

Cidade: QUIXERAMOBIM

UF: CE

CEP: 63800000

Data de Início: 02/01/2024

Previsão de término: 30/06/2024

Coordenadas Geográficas: -5.142284, -39.465602

Finalidade: Infraestrutura

Código: -

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

GEORREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, DIST. DE PASSAGEM - QUIXERAMOBIM - CE. MAP 5906

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

*[Handwritten signature]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bAd5C  
Impresso em: 23/04/2024 às 08:18:18 por: , ip: 177.37.230.66

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA SERVIÇO  
Nº CE20241405080  
FL Nº 125

COMPLEMENTAR A  
CE20241356490

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

Geordano de Araújo Pessoa  
Engº Civil - CRÉA 06-20183418  
CPF: 879.725.903-97  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CNPJ: 07.744.303/0001-68

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 22/04/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8216991522



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bAd5C  
Impresso em: 23/04/2024 às 08:18:18 por: , ip: 177.37.230.66







**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2407060701-CE



**ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2407060701-CE

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF Nº:**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, NO DISTRITO DE PASSAGENS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.906, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitado, inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

Ao(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2407060701-CE**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital;
- b) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e) - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** .....

**Telefone:** (DDD) .....-.....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

**ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 – Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr/Sra. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070128050006 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tombado sob o nº 2407060701-CE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2407060701-CE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, NA LOCALIDADE DE SALGADINHO, NO DISTRITO DE PASSAGENS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 042/CIDADES/2024, MAPP 5.906, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					<b>TOTAL: R\$</b>

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 2407060701-CE e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência contratual será **12 (DOZE) MESES**, com início de vigência a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**



4.1 - O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção)**.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 07 01 15 451 0008 1.006 4.4.90.51.99 1701000000





### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 - Garantia da contratação:

9.1.1 - A empresa vencedora deverá oferecer uma garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, conforme o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

9.1.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, este deverá ser apresentado até a data de assinatura do contrato.

9.1.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.1.4 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

9.1.5 - A inobservância do prazo para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor do contrato.

9.1.6 - A garantia será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.


10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.

10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.



10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.31 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.



11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade

A. . .





contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**


17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.





17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

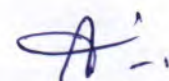
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2407060701-CE



endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL  
ÓRGÃO  
CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO V DO EDITAL - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talento do administrador, pois o art. 15 da Lei no 14.133/21, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão e resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o intuito do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcio, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão no 2.813/2004 - Iª Câmara ( ... ) o art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcios tanto se presta a fomentar a concorrência (consórcios de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com "os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios." (Acórdão no 1.946/2006 - Plenário - TCU - rel. Min. Marcos Bem querer) "4. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei no 8.666/93, requerendo-se, porém, que a sua opção seja sempre justificada." (Acórdão nº 566/2006 - Plenário - TCU - rel. Min. Marcus Vinicius Vilaça)

Ocorre que nem sempre a participação de empresas reunidas em consórcio trará benefícios à administração pública, pois muitas vezes o objeto licitado possui peculiaridades que limitam o número de empresas aptas a participar do certame. É o caso do presente Edital de Licitação, cujas obras exigem grande complexidade técnica e poucas empresas demonstram ter experiência anterior compatível com o seu vulto e dimensão.

Para esses casos, a reunião de empresas em consórcio restringiria a competitividade, pois as empresas qualificadas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.

Assim, no intuito de proceder a melhor forma de execução dos serviços que foram contratados, e considerando que existem empresas com capacidade para executar os serviços objeto deste Edital, esta Comissão Regional de Obras decidiu por não permitir a participação de consórcios. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

A.